



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015
Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio do Pregoeiro, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 17/2014 de 15 de outubro de 2014, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 0578/15, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" para contratação de prestação de serviços, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **10/09/2015 às 08 horas 30 minutos abrirá as propostas de preços**. E que no dia **10/09/2015, às 09 horas**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, abrirá a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 0578/15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/15

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços por empresa do ramo hoteleiro e/ou empresas especializadas na organização de eventos, inclusive agências de turismo, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, incluindo o fornecimento de salas, auditórios, serviços de alimentação, internet, equipamentos e hospedagem.

1.2 As especificações e quantitativos estão contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 – DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A (site www.licitacoes-e.com.br).

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências, deste Edital e Anexos.

3.1.1 – Não poderão participar da licitação, empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2 O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas deste Conselho Regional (www.CREFITO8.org.br) e no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

4 – DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 – DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

5.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e na legislação pertinente;
- e) Com a adaptação do Sistema e-Licitações à Lei Complementar nº 123/06 e à Lei nº 11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que representa.

6 – DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.

6.2 A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

6.5 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexecutáveis, observado o disposto no subitem 7.14 deste Edital.

7 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 De acordo com o que dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/14, **este certame é exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

7.9 Após esta fase, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10 O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, enviará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da fase de lances, via *fax* para o número (41) 3095.9400 ou e-mail ots@CREFITO8.org.br, os documentos exigidos no item 9.0 (**DA HABILITAÇÃO**), devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem enviados para a Comissão Permanente de Licitação deste Regional, **até 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual.

7.10.1 O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, enviará, ainda, a sua **proposta de preço**, conforme modelo definido no ANEXO IV – TERMO DE PROPOSTA, deste Edital, para a Comissão Permanente de Licitação deste Conselho, no mesmo prazo do item 7.10.

7.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá o Pregoeiro negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

7.12 Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço global, a licitante classificada em primeiro lugar será



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7.14 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7.14.1 Aplicada a regra do art. 48 acima citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

7.17 A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

8 – DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO E HORÁRIOS

8.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício no primeiro dia útil subsequente a sessão, no mesmo horário previsto para a sessão original.

8.2.1 Em ocorrendo a hipótese do item 8.2, o Pregoeiro emitirá aviso aos participantes no sistema eletrônico informando a desconexão e que será aplicado o disposto no item 8.2.

8.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

8.4 Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

9.1.1 Habilitação jurídica:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada;
- d) Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: Inscrição comercial devidamente registrada.

9.1.2 Qualificação Econômica financeira:

- a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

9.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Ativa da União; expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.4 Além do contido nos itens 9.1 ao 9.1.3, exigir-se-á dos licitantes:

a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Declaração de Situação de Regularidade, e de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) conforme modelo no Anexo III.

9.1.5 Qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

b) Certificado de cadastro da licitante junto ao Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

9.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.

9.3 As certidões e/ou certificados obtidos via *internet* poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no *site* correspondente.

9.4 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 Os **documentos originais ou cópia autenticada**, deverão ser encaminhados aos cuidados para a Comissão de Licitação, via postal ou protocolados diretamente na recepção do CREFITO-8, situado na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP. 80.040-340, Curitiba – PR, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

9.7 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

9.9 No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 147/2014 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

9.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do CREFITO-8, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao CREFITO-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação no site www.licitacoes.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

10.1.1 No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 Após ser declarado no sistema o vencedor, os interessados terão o prazo de até 4 (quatro) horas para manifestar a intenção de interpor recurso.

10.2.1 Ao final do prazo do item 10.2, os licitantes que manifestaram intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

10.2.2 Os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

10.2.3 Deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, e, tempestivamente, protocoladas junto ao CREFITO-8.

10.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.6 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

10.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

11 – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço global, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 5.450/2005 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

11.4 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo, poderá ser convocada outra licitante para realizar a contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, devidamente atestada pelo setor competente deste Conselho, ou através de servidor, devidamente designado por este Regional. A Nota deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ nº 68.576.800/0001-99.

12.2 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

12.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.037 Congressos e Conferencias.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 14.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4. cometer fraude fiscal;
- 14.1.5. fizer declaração falsa.
- 14.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 14.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.8. não manter a proposta, inclusive quanto a prazo de entrega;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 14.1.9. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido
- 14.2. Para os fins do item 15.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96, incisos I a V e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “14.4” a “14.6” abaixo, com as seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREFITO-8, por prazo não superior a dois anos;
- 14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 14.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 14.4. No caso de inexecução total do contrato/ordem de serviço, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ordem de serviço.
- 14.5. No caso de inexecução parcial do contrato/ordem de serviço ou de descumprimento de obrigação contratual, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 14.6. No caso de retardamento da execução do contrato/ordem de serviço, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 14.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 14.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 14.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.8. A Ata de Registro de Preços e/ou termo de contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no referido instrumento legal, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, principalmente na hipótese de atraso injustificado da entrega do objeto em prazo superior a 10 (dez) dias, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis para fins de apresentação de defesa.

15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 As condições para a execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- ANEXO IV – Termo de Proposta;

16.2 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via *e-mail*: ots@CREFITO8.org.br, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

16.3 A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados no www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

16.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira, auxiliada pela Comissão de Licitação e pelo Departamento Jurídico, decidirá sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação no www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

16.6.1 No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6.2 Somente serão aceitos recursos apresentados fisicamente na Sede do CREFITO 8 ou em meio digital com assinatura digital válida em todos os documentos apresentados.

16.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, Comissão de Licitação e Departamento jurídico, nos termos da legislação vigente.

16.8 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 24 de agosto de 2015.

Dra. Marlene Izidro Vieira
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva
Pregoeira da Comissão de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova
Vogal da Comissão de Licitação

Luciane de Lima
Apoio da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestação de serviços por empresa do ramo hoteleiro e/ou empresas especializadas na organização de eventos, inclusive agências de turismo, na cidade de Foz do Iguaçu, incluindo o fornecimento de salas, auditórios, serviços de alimentação, internet, equipamentos e hospedagem.

2. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÁXIMAS DO OBJETO

2.1 Na respectiva data, deverá ser prestado os seguintes serviços e fornecidos os seguintes materiais:

- a) Evento denominado: - Movimenta Paraná, na região de Foz do Iguaçu/Pr.
- b) Data prevista: 07/11/2015 das 8:00 às 13:00 horas.

Materiais e Serviços:

ITEM	MATERIAIS E/OU SERVIÇOS	QUANTIDADES	UNIDADES
01	Estrutura física – Auditório para 150 pessoas – Locação	01 (07/11/2015)	Diária: (05 horas)
02	Serviços de comunicação de apoio	01 (07/11/2015)	Diária: (05 horas)
03	Serviço de hospedagem	Por adesão	Por adesão
04	Água mineral – 500 ml	Até 06 (07/11/2015)	Diária: (05 horas)
05	Água mineral – 20 l, com bebedouro	Até 01 (07/11/2015)	Diária: (05 horas)
06	Café	Até 06 litros por dia, distribuído durante a programação e com reposição quando solicitado.	Diária: (05 horas)
07	Operador de som	01	Diária: (05 horas)
08	Suporte para Banners	02 unidades	Diária: (05 horas)
09	Microfone sem fio	02 unidades	Diária: (05 horas)

2.2 A data informada é referência, e poderá ser modificada (suprimida, acrescida ou transferida) no interesse da Administração, mediante prévio acordo com a Licitante Contratada, com prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, visando atender critérios de conveniência e economicidade, em especial com a possibilidade de designação de reuniões em períodos coincidentes com eventos do CREFITO-8.

2.3 Os itens referentes à hospedagem serão pagos diretamente pelo participante. O participante efetuará o pagamento da hospedagem diretamente no balcão do hotel, por ocasião da sua saída, devendo o hotel aceitar como meios de pagamento alternativo, cartões de crédito e/ou débito e/ou cheque.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

2.4 Eventuais consumos de cunho particular, a exemplo de refeições, bebidas em geral e serviços de telecomunicação, entre outros, serão pagos diretamente pelos interessados, no balcão do hotel, conforme regras do estabelecimento.

2.5 As reuniões, evento, hospedagens e demais serviços e fornecimentos devem ocorrer por intermédio de um único local, não se admitindo a subcontratação de outros hotéis ou estabelecimentos, independentemente de sua localização ou proximidade. Assim, é permitida a subcontratação da execução do objeto quanto aos itens (2-7-10 e 11).

2.6 Os valores contratados para hospedagem, estacionamento e refeições devem ser aplicados a todos os participantes do evento.

2.7 A Licitante Contratada não poderá vetar ou dificultar a entrada e/ou fornecimento de eventuais contratações adicionais efetuadas pelo CREFITO-8, a exemplo de serviços de sonorização, filmagem, gravação, locação de equipamentos de informática, etc.

2.8 A reserva de hospedagem deverá ser realizada diretamente entre participante e hotel.

2.9 O CREFITO-8 poderá solicitar alterações à Licitante Contratada, com no mínimo 10 dias de antecedência, quanto à utilização da sala e demais recursos, indicará o início, término e intervalos das reuniões do evento, visando pleno conhecimento e interação quanto ao planejamento pretendido.

2.10 O local deve ser do tipo hotel, ou seja, deve conter estabelecimento com serviço de recepção, alojamento temporário, com ou sem alimentação, ofertados em unidades individuais e de uso exclusivo dos hóspedes, mediante cobrança de diária, a localização deverá ser na cidade de Foz do Iguaçu, com as seguintes características:

2.11.1 Conjunto de salas, em hotel médio conforto, de acordo com a classificação do Guia Quatro Rodas, ou outras instalações similares, tipo auditório, privativo, amplo, mobiliado, climatizado e apropriado para realização de encontros, seminários ou palestras e deverá comportar no mínimo 150 (Cento e cinquenta) participantes.

2.11.2 O espaço deve possuir no mínimo 200 m², cadeiras individuais sem braços, com assento e encosto estofados e com estrutura em madeira ou metálica; mesa diretiva para até 06 pessoas, montada em mesas tipo pranchão, com toalhas brancas/creme para as mesas, sistema de ar-condicionado tipo split ou central; o auditório não pode ter colunas visando não prejudicar a visualização dos participantes. Possibilidade de montagem em "auditório". O auditório deve ter púlpito, com suporte para microfones, 02 (dois) porta *banners*. OBSERVAÇÃO: Serviço de organização dos móveis incluso. O espaço deve ser totalmente acessível a pessoas com deficiência motora (cadeirante), atendendo normas de acessibilidade de acordo com **NBR 9050**, se for localizada em andares superiores ao térreo deve possuir elevador.

2.11 Os espaços indicados acima são apenas exemplificativos, podendo a Contratante, a depender do evento a ser realizado, demandar espaços com outras características e dimensões.

2.12 Os espaços deverão contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com o número de pessoas previsto para a ocupação desses,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

inclusive no que se refere a instalações sanitárias adaptadas a pessoa com necessidades especiais, no mínimo com 02 (dois) banheiros, sendo 1 feminino e 1 banheiro masculino.

2.13 Durante o transcorrer do evento, inclusive antes da abertura desse, a Contratada ficará responsável pela limpeza e manutenção da higiene em todas as instalações, em especial nos sanitários, provendo insumos necessários, por exemplo, cestos de lixo, sacos plásticos, vassouras, baldes, rodos, material de limpeza pesada, toalhas descartáveis, sabonete líquido, papel higiênico, entre outros, assim como contará com profissionais de manutenção e limpeza em número suficiente para a adequada e confortável condução do evento.

2.14 No caso de subcontratação da locação de espaços para a realização de eventos, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada do documento fiscal, comprovando efetivamente o valor pago.

2.15 Quando da necessidade de subcontratação de espaços, a Contratada deverá apresentar à Contratante, sempre que possível, no mínimo, 3 (três) propostas alternativas com os respectivos orçamentos, cabendo à Contratante escolher a opção que melhor atender seus interesses, na forma do item 14.

2.16 Quando não for possível a apresentação de três propostas, a Contratante deverá demonstrar que o preço pago está de acordo com a realização de outros eventos no mesmo local.

2.17 Quando da subcontratação, tomando como referência o valor constante do documento fiscal emitido pelo subcontratado, a Contratada deverá emitir sua nota fiscal considerando sua planilha de proposta de preço, conforme detalhado na Planilha de Composição de Preços – Anexo IV a este Edital.

2.18 Sobre o valor da nota fiscal emitida pela Contratada incidirão as retenções nas fontes obrigatórias como (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e ISS).

2.19 Todos os espaços devem estar liberados para montagem, no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência previsto para o início do evento.

2.20 Descrição dos materiais e/ou serviços:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
01	Estrutura física – Auditório(150 P) – Locação	Diária (05hs)
DESCRIÇÃO: Fornecimento em regime de locação de sala tipo auditório com capacidade para atender 150 pessoas. Deve possuir no mínimo 200 m2, cadeiras individuais sem braços, com assento e encosto estofados e com estrutura em madeira ou metálica; mesa diretiva para até 06 pessoas, montada em mesas tipo pranchão, com toalhas brancas/creme para as mesas, sistema de ar-condicionado tipo split ou central; com 02 (dois) banheiros, sendo 1 feminino e 1 banheiro masculino. O Auditório não pode ter colunas visando não prejudicar a visualização dos participantes. Possibilidade de montagem em "auditório".O auditório deve ter púlpito, com suporte para microfones, 02(dois) porta banners. OBSERVAÇÃO: Serviço de organização dos móveis incluso. O espaço deve ser totalmente acessível a pessoas com deficiência motora (cadeirante), atendendo normas de acessibilidade de acordo com NBR 9050,se for localizada em andares superiores ao térreo deve possuir elevador.		

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
02	Serviços de comunicação de apoio	Diária (05hs)
DESCRIÇÃO: Disponibilização de estrutura de rede sem fio privada (<i>wireless</i>) na área		



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

do evento, com senha para acesso, através de *Access Point* 108 Mbps na quantidade necessária para a estimativa de usuários simultâneos. O serviço de fornecimento de *link* de dados eventual deve incluir: Fornecimento do *link* em 01 cabo UTP padrão RJ-45 *full duplex* em qualquer área do hotel.. Locação da infraestrutura de rede da área de eventos, incluindo o cabeamento estruturado atualmente disponível e rede *wireless* profissional com alta capacidade de atendimento, suportando as conexões simultâneas solicitadas e cobertura em 100% das áreas utilizadas pelo CREFITO-8. SLA de 99,95%.
OBSERVAÇÃO: Unidade permite meio período, calculada sobre o valor da unidade.
OBSERVAÇÃO: Entregue configurado e pronto para o uso na data, horário e local determinados pelo CREFITO-8.
Sistema de Som com caixas importadas sem interferência de rádio, 02(duas) caixas, 01(uma) mesa de som, 02(dois) microfones sem fio, pedestal para as caixas de som, data show, tela para projeção com no mínimo 2,54x1,70 e técnico especialista permanente no local do evento.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
03	Hospedagem	Por adesão
DESCRIÇÃO: Serviço de hospedagem com fornecimento de apartamento (single/duplo/casal), com acesso à internet WI-FI incluso, sistema de ar-condicionado tipo split ou central, tv. Incluso fornecimento serviço de estacionamento, refeições e café da manhã OBSERVAÇÃO: O apartamento deverá ser acessível às pessoas com deficiência motora (cadeirantes, atendendo normas de acessibilidade de acordo com NBR 9050).		

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
04	Água mineral – 500 ml	06
DESCRIÇÃO: Fornecimento de água mineral, sem gás em garrafa de 500 ml, servida em copo de vidro. OBSERVAÇÃO: Incluso serviço de garçom.		

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
05	Água mineral – galão 20 litros	01 GALÃO
Fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros, servida através de bebedouro de coluna para garrafão de 20L, com as seguintes características mínimas: 2 (duas) torneiras, sendo uma para água gelada e outra para temperatura ambiente; conexões hidráulicas e reservatório interno de material atóxico; refrigeração com capacidade aproximada de resfriamento entre 15°C e 4°C; controle do termostato com regulagem da temperatura pelo usuário. OBSERVAÇÃO: Incluso galão de 20L cheio, bebedouro suporte para copos, copos plásticos e lixeira.		

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
06	Café	06 LITROS
DESCRIÇÃO: Café pronto para o consumo, servido em garrafa térmica com capacidade para até 02 litros, acompanhado de copos plásticos, colher de café, açúcar e adoçante em envelope ou líquido. OBSERVAÇÃO: Fornecimento atendendo a demanda da programação, com reposição quando solicitado.		

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
07	Operador de som OBSERVAÇÃO: Profissional deverá estar disponível durante todo o evento.	01



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
08	Suporte para <i>Banners</i>	02 unidades

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
09	Microfone sem fio	03 unidades

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 São responsabilidades da Licitante Contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste Termo de Referência:

- a) Cumprir a legislação e as **Normas Técnicas da ABNT** inerentes a sua atividade;
- b) Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- c) Cumprir os prazos para a execução do objeto e demais condições previstas neste Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREFITO-8, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- f) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- g) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto indicado neste Termo de Referência, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- h) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREFITO-8, empregando todos os meios necessários para tanto.
- i) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) Substituir, sempre que exigido pelo CREFITO-8 e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- k) Efetuar o atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Fornecer acompanhado de documento fiscal, o relatório detalhado que indique a quantidade de itens efetivamente utilizados ou consumidos nos eventos e reuniões;
- m) Assumir:
 - I. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - II. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREFITO-8;
 - III. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREFITO-8;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- IV. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- V. Todos os eventuais danos causados diretamente ao CREFITO-8, quando estes tiverem sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- VI. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus empregados, ainda que no recinto do CREFITO-8.
- VII. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREFITO-8 isento de qualquer vínculo empregatício.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATE

- 4.1 Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do CREFITO-8:
- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - b) Atestar o documento fiscal encaminhado pela Contratada referente ao objeto;
 - c) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
 - d) Notificar a Contratada, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - e) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela Contratada;
 - f) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Termo de Referência, instrumento contratual e na legislação pertinente;
 - g) Efetuar os pagamentos à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos;
 - h) Expedição da ordem de serviço com autorização do local de execução do objeto contratado.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor global máximo estimado para a prestação de serviços descrita neste Termo de Referência é de R\$ 3.045,83 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

a) ESTIMATIVA

ITEM	MATERIAIS E/OU SERVIÇOS	QUANTIDADES e UNIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Estrutura física – Auditório para 150 pessoas – Locação	01 por dia (07/11/2015)	2.000,00	2.000,00
02	Serviços de comunicação via internet (sem fio)	01 por dia (07/11/2015)	580,67	580,67
03	Serviço de hospedagem	Por adesão		
04	Água mineral – 500 ml	Até 06 por dia (07/11/2015)	4,50	22,50



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

05	Água mineral – 20 l, com bebedouro	Até 01 por dia (07/11/2015)	22,67	45,33
06	Café	Até 06 litros por dia, distribuído durante a programação e com reposição quando solicitado.	24,67	197,33
07	Operador de som	1	136,67	136,67
08	Suporte para <i>Banners</i>	02 unidades	0,00	0,00
09	Microfone sem fio	02 unidades	31,67	63,33
Preço Global Estimado			R\$3.045,83	

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os eventos obedecerão às datas informadas neste Termo de Referência.
6.2 O espaço que será utilizado deverá estar disponível para a montagem do evento até 04 (quatro) horas antes do início ao evento.
6.3 O local deverá estar situado no centro da cidade de Foz do Iguaçu, com vias de acesso pavimentadas ao aeroporto e a rodoviária.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento de cada evento, ocasião em que será recebido no CREFITO-8 o respectivo documento fiscal, contendo a descrição dos itens utilizados e expressamente as retenções de tributos especificadas na legislação vigente. O documento fiscal deverá conter em anexo:

- Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;
- Relatório detalhado contendo os materiais fornecidos e serviços prestados.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE Nº ____ DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O CONSELHO
REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª
REGIÃO E A ____

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO 8** portador do CNPJ 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, nº 580, bairro Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP 80040-340, neste ato representado por seu Presidente, Abdo Augusto Zeghbi, portador do RG__CPF__ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº ____, estabelecida na ____, por seu representante legal Sr. ____, RG__CPF__, doravante denominada **CONTRATADA**. E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº 0596/14 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços para organização de eventos, na cidade de Foz do Iguaçu, incluindo o fornecimento de salas, auditórios, serviços de alimentação, internet, equipamentos e hospedagem, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme abaixo:

- a) Evento denominado: Movimenta Paraná;
- b) Data: 07/11/2015 das 8:00 às 13:00 horas;

1.2 A data informada é referência, e poderá ser modificada (suprimida, acrescida ou transferida) no interesse da Administração, mediante prévio acordo com a Licitante Contratada, com prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, visando atender critérios de conveniência e economicidade, em especial com a possibilidade de designação de reuniões em períodos coincidentes com eventos do CREFITO-8.

1.3 As reuniões, evento, hospedagens e demais serviços e fornecimentos devem ocorrer por intermédio de um único local, não se admitindo a subcontratação de outros hotéis ou estabelecimentos, independentemente de sua localização ou proximidade. Assim, é permitida a subcontratação da execução do objeto quanto aos itens (2-7-10 e 11).

1.4 A Licitante Contratada não poderá vetar ou dificultar a entrada e/ou fornecimento de eventuais contratações adicionais efetuadas pelo CREFITO-8, a exemplo de serviços de sonorização, filmagem, gravação, locação de equipamentos de informática, etc.

1.5 A reserva de hospedagem deverá ser realizada diretamente entre participante e hotel.

1.6 O CREFITO-8 poderá solicitar alterações à Licitante Contratada, com no mínimo 10 dias de antecedência, quanto à utilização da sala e demais recursos, indicará o início, término e intervalos das reuniões do evento, visando pleno conhecimento e interação quanto ao planejamento pretendido.

1.7 O local deve ser do tipo hotel, ou seja, deve conter estabelecimento com serviço de recepção, alojamento temporário, com ou sem alimentação, ofertados em unidades individuais e de uso exclusivo dos hóspedes, mediante cobrança de diária, a localização deverá ser na cidade de Foz do Iguaçu, com as seguintes características:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- a) Conjunto de salas, em hotel médio conforto, de acordo com a classificação do Guia Quatro Rodas, ou outras instalações similares, tipo auditório, privativo, amplo, mobiliado, climatizado e apropriado para realização de encontros, seminários ou palestras e deverá comportar no mínimo 150 (Cento e cinquenta) participantes.
- b) O espaço deve possuir no mínimo 200 m², cadeiras individuais sem braços, com assento e encosto estofados e com estrutura em madeira ou metálica; mesa diretiva para até 06 pessoas, montada em mesas tipo pranchão, com toalhas brancas/creme para as mesas, sistema de ar-condicionado tipo split ou central; o auditório não pode ter colunas visando não prejudicar a visualização dos participantes. Possibilidade de montagem em "auditório". O auditório deve ter púlpito, com suporte para microfones, 02 (dois) porta banners. OBSERVAÇÃO: Serviço de organização dos móveis incluso. O espaço deve ser totalmente acessível a pessoas com deficiência motora (cadeirante), atendendo normas de acessibilidade de acordo com NBR 9050, se for localizada em andares superiores ao térreo deve possuir elevador.
- c) Os espaços indicados acima são apenas exemplificativos, podendo a Contratante, a depender do evento a ser realizado, demandar espaços com outras características e dimensões.
- d) Os espaços deverão contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com o número de pessoas previsto para a ocupação desses, inclusive no que se refere a instalações sanitárias adaptadas a pessoa com necessidades especiais, no mínimo com 02 (dois) banheiros, sendo 1 feminino e 1 banheiro masculino.
- e) Durante o transcorrer do evento, inclusive antes da abertura desse, a Contratada ficará responsável pela limpeza e manutenção da higiene em todas as instalações, em especial nos sanitários, provendo insumos necessários, por exemplo, cestos de lixo, sacos plásticos, vassouras, baldes, rodos, material de limpeza pesada, toalhas descartáveis, sabonete líquido, papel higiênico, entre outros, assim como contará com profissionais de manutenção e limpeza em número suficiente para a adequada e confortável condução do evento.
- f) No caso de subcontratação da locação de espaços para a realização de eventos, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada do documento fiscal, comprovando efetivamente o valor pago.
- g) Quando da necessidade de subcontratação de espaços, a Contratada deverá apresentar à Contratante, sempre que possível, no mínimo, 3 (três) propostas alternativas com os respectivos orçamentos, cabendo à Contratante escolher a opção que melhor atender seus interesses, na forma do item 14.
- h) Quando não for possível a apresentação de três propostas, a Contratante deverá demonstrar que o preço pago está de acordo com a realização de outros eventos no mesmo local.
- i) Quando da subcontratação, tomando como referência o valor constante do documento fiscal emitido pelo subcontratado, a Contratada deverá emitir sua nota fiscal considerando sua planilha de proposta de preço, conforme detalhado na Planilha de Composição de Preços – Anexo IV a este Edital.
- j) Sobre o valor da nota fiscal emitida pela Contratada incidirão as retenções nas fontes obrigatórias como (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e ISS).

1.8 Todos os espaços devem estar liberados para montagem, no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência previsto para o início do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
01	Estrutura física – Auditório(150 P) – Locação	Diária (05h)
<p>DESCRIÇÃO: Fornecimento em regime de locação de sala tipo auditório com capacidade para atender 150 pessoas. Deve possuir no mínimo 200 m2, cadeiras individuais sem braços, com assento e encosto estofados e com estrutura em madeira ou metálica; mesa diretiva para até 06 pessoas, montada em mesas tipo pranchão, com toalhas brancas/creme para as mesas, sistema de ar-condicionado tipo split ou central; com 02 (dois) banheiros, sendo 1 feminino e 1 banheiro masculino. O Auditório não pode ter colunas visando não prejudicar a visualização dos participantes. Possibilidade de montagem em "auditório".O auditório deve ter púlpito, com suporte para microfones, 02(dois) porta banners. OBSERVAÇÃO: Serviço de organização dos móveis incluso. O espaço deve ser totalmente acessível a pessoas com deficiência motora (cadeirante), atendendo normas de acessibilidade de acordo com NBR 9050, se for localizada em andares superiores ao térreo deve possuir elevador.</p>		

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
02	Serviços de comunicação <i>de apoio</i>	Diária (05h)
<p>DESCRIÇÃO: Disponibilização de estrutura de rede sem fio privada (<i>wireless</i>) na área do evento, com senha para acesso, através de <i>Access Point</i> 108 Mbps na quantidade necessária para a estimativa de usuários simultâneos. O serviço de fornecimento de <i>link</i> de dados eventual deve incluir: Fornecimento do <i>link</i> em 01 cabo UTP padrão RJ-45 <i>full duplex</i> em qualquer área do hotel.. Locação da infraestrutura de rede da área de eventos, incluindo o cabeamento estruturado atualmente disponível e rede <i>wireless</i> profissional com alta capacidade de atendimento, suportando as conexões simultâneas solicitadas e cobertura em 100% das áreas utilizadas pelo CREFITO-8. SLA de 99,95%. OBSERVAÇÃO: Unidade permite meio período, calculada sobre o valor da unidade. OBSERVAÇÃO: Entregue configurado e pronto para o uso na data, horário e local determinados pelo CREFITO-8. Sistema de Som com caixas importadas sem interferência de rádio, 02(duas) caixas, 01(uma) mesa de som, 02(dois) microfones sem fio, pedestal para as caixas de som, data show, tela para projeção com no mínimo 2,54x1,70 e técnico especialista permanente no local do evento.</p>		

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
03	Hospedagem	Por adesão
<p>DESCRIÇÃO: Serviço de hospedagem com fornecimento de apartamento (single/duplo/casal), com acesso à internet WI-FI incluso, sistema de ar-condicionado tipo split ou central, tv. Incluso fornecimento serviço de estacionamento, refeições e café da manhã. OBSERVAÇÃO: O apartamento deverá ser acessível às pessoas com deficiência motora (cadeirantes, atendendo normas de acessibilidade de acordo com NBR 9050.</p>		

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
04	Água mineral – 500 ml	06
<p>DESCRIÇÃO: Fornecimento de água mineral, sem gás em garrafa de 500 ml, servida em copo de vidro. OBSERVAÇÃO: Incluso serviço de garçom.</p>		

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
05	Água mineral – galão 20 litros	01 GALÃO
<p>Fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros, servida através de bebedouro de coluna para garrafão de 20L, com as seguintes características mínimas: 2 (duas) torneiras, sendo uma para água gelada e outra para temperatura ambiente; conexões</p>		



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

hidráulicas e reservatório interno de material atóxico; refrigeração com capacidade aproximada de resfriamento entre 15°C e 4°C; controle do termostato com regulagem da temperatura pelo usuário.
OBSERVAÇÃO: Incluso galão de 20L cheio, bebedouro suporte para copos, copos plásticos e lixeira.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
06	Café	06 LITROS
DESCRIÇÃO: Café pronto para o consumo, servido em garrafa térmica com capacidade para até 02 litros, acompanhado de copos plásticos, colher de café, açúcar e adoçante em envelope ou líquido. OBSERVAÇÃO: Fornecimento atendendo a demanda da programação, com reposição quando solicitado.		

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
07	Operador de som OBSERVAÇÃO: Profissional deverá estar disponível durante todo o evento.	01

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
08	Suporte para <i>Banners</i>	02 unidades

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
09	Microfone sem fio	03 unidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento de cada evento, ocasião em que será recebido no CREDITO-8 o respectivo documento fiscal, contendo a descrição dos itens utilizados e expressamente as retenções de tributos especificadas na legislação vigente. O documento fiscal deverá conter em anexo:

- a) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS e INSS;
- b) Relatório detalhado contendo os materiais fornecidos e serviços prestados.

3.1.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de regularidade fiscal e trabalhista, e de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, devendo o CONTRATADO atualizar as certidões vencidas antes de qualquer pagamento.

3.2 Eventuais consumos de cunho particular, a exemplo de refeições, bebidas em geral e serviços de telecomunicação, entre outros, serão pagos diretamente pelos interessados, no balcão do hotel, conforme regras do estabelecimento.

3.3 Os itens referentes à hospedagem serão pagos diretamente pelo participante. O participante efetuará o pagamento da hospedagem diretamente no balcão do hotel, por ocasião da sua saída, devendo o hotel aceitar como meios de pagamento alternativo, cartões de crédito e/ou débito e/ou cheque.

3.4 Os valores contratados para hospedagem, estacionamento e refeições devem ser aplicados a todos os participantes do evento.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 Os eventos obedecerão às datas informadas neste contrato.
- 4.2 O espaço que será utilizado deverá estar disponível para a montagem do evento até 04(quatro) horas antes do início ao evento.
- 4.3 O local deverá estar situado no centro da cidade de Foz do Iguaçu-PR, com vias de acesso pavimentadas ao aeroporto e a rodoviária.
- 4.4 Antes da expedição da ordem de serviço, a contratada, deverá apresentar a proposta do local da execução do objeto contratado para fins de aceitação pelo CREFITO-8. Em sendo aceita a proposta de local, será emitida autorização para fins de expedição da ordem de serviço.
- 4.5 A proposta da cláusula 3.4 deverá ser apresentada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do contrato. Não sendo aceita, a apresentação de nova proposta deverá ser feita em 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.5.1 Em não havendo aceitação das propostas pelo CREFITO-8, este poderá indicar o local de execução do objeto, mantendo-se o valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

- 6.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 São responsabilidades da Licitante Contratada, além daquelas já expressamente definidas no Termo de Referência e no edital, as que seguem:
- Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da **ABNT** inerentes a sua atividade;
 - Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
 - Cumprir os prazos para a execução do objeto e demais condições previstas neste Termo de Referência;
 - Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREFITO-8, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
 - Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
 - Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto indicado neste Termo de Referência, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
 - Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREFITO-8, empregando todos os meios necessários para tanto.
 - Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - Substituir, sempre que exigido pelo CREFITO-8 e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
 - Efetuar o atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos;
 - Fornecer acompanhado de documento fiscal, o relatório detalhado que



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

indique a quantidade de itens efetivamente utilizados ou consumidos nos eventos e reuniões;

m) Assumir:

- I. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
- II. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREFITO-8;
- III. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREFITO-8;
- IV. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- V. Todos os eventuais danos causados diretamente ao CREFITO-8, quando estes tiverem sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- VI. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus empregados, ainda que no recinto do CREFITO-8.
- VII. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREFITO-8 isento de qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do CREFITO-8:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Atestar o documento fiscal encaminhado pela Contratada referente ao objeto;
- c) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- d) Notificar a Contratada, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela Contratada;
- f) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Termo de Referência, instrumento contratual e na legislação pertinente;
- g) Efetuar os pagamentos à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos;
- h) Expedição da ordem de serviço com autorização do local de execução do objeto contratado.

7.2 Antes da expedição da ordem de serviço, a Contratada, deverá apresentar a proposta do local da execução do objeto contratado para fins de aceitação pela CREFITO-8. Em sendo aceita a proposta de local, será emitida



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

autorização para fins de expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1 No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

10.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 11.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 11.1.5. fizer declaração falsa.
- 11.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 11.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.1.8. não manter a proposta, inclusive quanto a prazo de entrega;
- 11.1.9. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido

11.2. Para os fins do item 11.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96, incisos I a V e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "11.4" a "11.6" abaixo, com as seguintes penalidades:

- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREFITO-8, por prazo não superior a dois anos;
- 11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

11.4. No caso de inexecução total do contrato/ordem de serviço, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ordem de serviço.

11.5. No caso de inexecução parcial do contrato/ordem de serviço ou de descumprimento de obrigação contratual, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.6. No caso de retardamento da execução do contrato/ordem de serviço, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no referido instrumento legal, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, principalmente na hipótese de atraso injustificado da entrega do objeto em prazo superior a 10 (dez) dias, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis para fins de apresentação de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO

12.1 Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

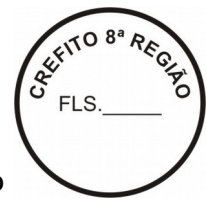
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

14.1 Aplica-se, no presente contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal do Paraná, Subseção Judiciária da cidade de Curitiba/PR, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.
Curitiba, __de __de 2015.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA: _____

RG _____

TESTEMUNHA: _____

RG _____



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ nº neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2015.

.....
Qualificação do representante legal (ex.: sócio gerente)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO IV

TERMO DE PROPOSTA

(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2015

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone e fax:
- Site e e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

VALOR DA PROPOSTA: R\$... ()

ITEM	MATERIAIS E/OU SERVIÇOS	QUANTIDADES e UNIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Estrutura física – Auditório para 150 pessoas – Locação	01 por dia (07/11/2015)		
02	Serviços de comunicação via internet (sem fio)	01 por dia (07/11/2015)		



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

03	Serviço de hospedagem	Por adesão		
04	Água mineral – 500 ml	Até 06 por dia (07/11/2015)		
05	Água mineral – 20 l, com bebedouro	Até 01 por dia (07/11/2015)		
06	Café	Até 06 litros por dia, distribuído durante a programação e com reposição quando solicitado.		
07	Operador de som	1		
08	Suporte para <i>Banners</i>	02 unidades		
09	Microfone sem fio	02 unidades		
Preço Global Estimado				

(Assinatura do Representante legal)
Nome do Signatário:
CPF: